

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de cadastramento social e físico de unidades habitacionais precárias, incluindo serviços comuns de engenharia em inspeções, emissão de laudos técnicos e elaboração de planilhas orçamentárias, visando à implementação das ações para atender à Política Municipal de Habitação, elaboração de projetos de arquitetura e complementares de habitação de interesse social e popular, objetivando a intervenção nas residências precárias nos bairros do município de Mata de São João.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.178/2023

TIPO: Menor Preço

DATA DA LICITAÇÃO: 27 de fevereiro de 2023

INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min.

LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 27 de fevereiro de 2023 ÀS 08H00MIN.

NÚMERO NO BB – LICITAÇÕES-E: [nº 986979]

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br> regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, pelos Decretos Municipais nº. 045/2005 e Decreto Municipal n. 257/2022, e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o **objeto** da presente licitação Contratação de empresa para realização de cadastramento social e físico de unidades habitacionais precárias, incluindo serviços comuns de engenharia em inspeções, emissão de laudos técnicos e elaboração de planilhas orçamentárias, visando à implementação das ações para atender à Política Municipal de Habitação, elaboração de projetos de arquitetura e complementares de habitação de interesse social e popular, objetivando a intervenção nas residências precárias nos bairros do município de Mata de São João.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os pagamentos/medições serão realizados de acordo com os serviços executados informados nas ordens de serviços e aprovados pela fiscalização ou de acordo com a necessidade da administração, de acordo com as condições constantes da proposta, por meio de Ordem Bancária, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e do relatório fotográfico colorido referente ao ANTES e DEPOIS dos respectivos serviços, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor:

3.2. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº889/2022:

Informamos que a dotação orçamentária para a despesa solicitada no processo, no valor de **R\$ 2.130.566,40**, respaldada na Lei n.º 889/2022, conforme demonstração a seguir:

ÓRGÃO/ U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
12-SEMP.S. 1204- FMHIS	16	482	0010	1019	Ampliação das Ações de Interesse Social	3.3.90.39.00	15000000 15010000 17530000

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.



4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO (A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

5.1.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. pessoas físicas;

5.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Prefeitura de Mata de São João e/ou quaisquer outros órgãos/entidades deste Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário do Município

5.2.6. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.7. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.2.8. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

5.3. As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

5.3.1 A comprovação de que trata o subitem **5.3**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através desse documento:

a) Certidão simplificada da junta comercial.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITACOES-E

6.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7. Se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.8. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas, e 0800-729-0001 para as demais localidades.

7. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá encaminhar **Proposta Comercial com indicação dos preços unitários e totais, Cronograma e todas as Declarações devidamente assinadas concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema eletrônico, **até a data e horário marcado para final de acolhimento das propostas pública, NOMEADOS E EM FORMATO PDF PESQUISÁVEL** quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação

7.1.1. A licitante deverá apresentar preço unitário e total e as suas respectivas composições com base no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo também, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilização, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução dos serviços.

7.1.12 À Proposta Comercial deverão ser anexados, para análise, a composição dos preços unitários e do BDI, cujo percentual máximo será de 25,92 (vinte e cinco, noventa e dois), que deverão obrigatoriamente construir parte integrante da mesma.

7.1.3. O BDI deverá ser apresentado com valor total e decomposto com nível de detalhamento mínimo. As composições de preços unitários solicitadas, bem como, o cálculo do BDI também, deverão ser apresentadas como Anexo à Proposta Comercial.

7.1.4. As Composições dos Preços Unitários, a serem apresentadas pela licitante, para os itens de serviços constantes da Planilha de Orçamento, devem ser ordenadas na mesma sequência da referida planilha.

7.1.5. Os insumos comprovadamente necessários aos serviços, que não forem apresentados nas composições de preços, serão considerados de custo zero na análise dos serviços similares.

7.1.6. Os preços unitários não poderão ser maiores que o estimado pela Administração.

7.1.7.. As planilhas, cronogramas e composições de preços deverão ser assinadas por profissional habilitado, com o número da inscrição no CREA/CAU e demais exigências contidas na Lei Federal nº 5.194/1966.

7.1.8. Os documentos que compõem a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da Empresa Licitante melhor classificada, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.9. A **proposta de preços** deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso identificado**”, na página inicial do sistema www.licitacoes-e.com.br, observado as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

7.1.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.1.11. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atender aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.1.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

7.3. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.3.1. A aceitação da proposta será feita por LOTE

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1. não atendam às exigências do edital e seus anexos;

8.4.2. apresentem cotação de opção de serviço (proposta alternativa);

8.4.3. não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5. A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

10. ETAPA DE LANCES

10.1. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

10.2. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

10.3. Os lances formulados deverão indicar **preço global por LOTE**

10.3.1. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.

10.3.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

10.3.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes;

10.3.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.3.5. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.3.6. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

10.3.7. Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

10.4. Modo de disputa:

10.4.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, conforme Decreto 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.4.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá:

1. ser igual a R\$ 100,00 (cem reais)

10.4.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.4.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.5. Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:

10.5.1. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após a disputa de cada LOTE, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

10.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar nº123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

10.5.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.5.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.5.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10.6. Da Negociação da proposta:

10.6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital;

10.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site www.licitacoes-e.com.br.

12 - PROPOSTA COMERCIAL (A)

12.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

12.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

12.1.2. A licitante deverá encaminhar **Proposta Comercial com indicação dos preços unitários e totais, Cronograma e todas as Declarações devidamente assinadas concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema eletrônico, **até a data e horário marcado para final de acolhimento das propostas pública, NOMEADOS E EM FORMATO PDF PESQUISÁVEL** quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação

12.1.3. A licitante deverá apresentar preço unitário e total e as suas respectivas composições com base no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo também, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilização, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução dos serviços.

12.1.4. À Proposta Comercial deverão ser anexados, para análise, a composição dos preços unitários e do BDI, cujo percentual máximo será de 25,92 (vinte e cinco, noventa e dois), que deverão obrigatoriamente construir parte integrante da mesma.

12.1.5. O BDI deverá ser apresentado com valor total e decomposto com nível de detalhamento mínimo. As composições de preços unitários solicitadas, bem como, o cálculo do BDI também, deverão ser apresentadas como Anexo à Proposta Comercial.

12.1.6. As Composições dos Preços Unitários, a serem apresentadas pela licitante, para os itens de serviços constantes da Planilha de Orçamento, devem ser ordenadas na mesma sequência da referida planilha.

12.1.7. Os insumos comprovadamente necessários aos serviços, que não forem apresentados nas composições de preços, serão considerados de custo zero na análise dos serviços similares.

12.1.8. Os preços unitários não poderão ser maiores que o estimado pela Administração.

12.1.9. As planilhas, cronogramas e composições de preços deverão ser assinadas por profissional habilitado, com o número da inscrição no CREA/CAU e demais exigências contidas na Lei Federal nº 5.194/1966.

12.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

12.3. Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

12.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

12.5. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

12.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.

12.7. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.8. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, facultando, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior

12.9. A licitante deverá apresentar em conjunto com sua proposta de preços as seguintes declarações

12.9.1. DECLARAÇÃO em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que **nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos prestação dos serviços, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Instrumento Contratual a ser firmado.**

12.9.2. DECLARAÇÃO, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, **que serviços atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;**

12.9.3. DECLARAÇÃO, indicando **do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Instrumento Contratual, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.**

12.9.4. DECLARAÇÃO informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco), cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.**

12.9.5. DECLARAÇÃO formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que **dentre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.**

12.9.6. DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que **cumprimento os requisitos de Habilitação constantes do Edital, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.**

12.9.7. DECLARAÇÃO sob as penas da Lei, de que **inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.**

12.9.8. DECLARAÇÃO de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).**

12.9.9. DECLARAÇÃO informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.**

13 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)

13.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço ou igual ao estipulado no Anexo I, será aberto o Envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.2. Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

14.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

14.2.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

14.2.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

14.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

14.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

14.2.2.5. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

14.2.2.6. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

14.2.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.2.3.1. Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

14.2.3.2. Certidão de pessoa jurídica junto ao CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo, devendo obrigatoriamente constar em seu objeto social a execução de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura

14.2.3.3. Certidão de registro junto ao CREA ou CAU, dos profissionais (pessoa física) que componham o quadro técnico, cujos nomes não constem na certidão da pessoa jurídica

14.2.3.4. A Licitante (empresa) deverá apresentar atestado de aptidão em execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, que permitam o ajuizamento da sua capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado para os serviços mais relevantes, conforme quadro abaixo e em consonância com as quantidades mínimas especificadas:

Descrição do serviço	Quantidade mínima a ser comprovada
Inspecção técnica em unidades habitacionais	100 laudos

14.2.3.4.1. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida de cada item de relevância operacional.

14.2.3.4.2. Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

14.2.3.5. Comprovação de qualificação técnico- profissional, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem que a empresa possui em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com formação comprovada na área de Engenharia ou Arquitetura, o qual exercerá a função de coordenação geral dos serviços.

14.2.3.6. A comprovação de que o referido profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato Social;
- Contrato de prestação de serviço;
- Contrato de Trabalho;
- Termo através do qual o profissional assumiu a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

14.2.3.7. Currículo Profissional de nível superior indicado, integrante da equipe técnica desta licitação, acompanhado das comprovações de experiências através de acervo técnico do CREA/CAU.

14.2.3.8. Relação dos serviços executados pela empresa, compatíveis com os serviços objeto da licitação, comprovados por atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.2.3.9. Composição da equipe mínima

14.2.3.10. A CONTRATADA deverá constituir uma equipe técnica multidisciplinar, atuando em caráter de dedicação plena, responsável por todas as ações de assessoramento, dentro dos padrões básicos de qualidade, prazos, custos e segurança.

14.2.3.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo o período do Instrumento Contratual, equipes e profissionais para execução dos serviços, conforme quadro abaixo:

Item	Atividade	Qualificação técnica	Quant.
01	Coordenador Geral	Graduação em engenharia civil ou arquitetura, com registro no Conselho de Classe e experiências comprovada na execução dos serviços similares aos descritos neste Termo de Referência.	01
02	Coordenador de Campo	Graduação em engenharia civil ou arquitetura, com registro no Conselho de Classe e experiências comprovada 02 (dois) anos na execução dos serviços similares aos descritos neste Termo de Referência.	01
03	Responsável pelo Cadastro Social	Graduação em serviço social, com registro no Conselho de Classe.	01
04	Responsável pelo cadastro técnico	Formação técnica em edificações, com registro no Conselho de Classe e experiência mínima diária de 12(doze) inspeções, ressalvados os dias com condições climáticas adversas ou em situações atípicas, alheias à vontade das partes, que deverão ser devidamente justificadas à CONTRATANTE.	03
05	Responsável pela gestão e cadastro de informações no banco de dados em arquivos tipo planilha com extensão xls	Graduação em tecnologia da informação	01
06	Administrativo	Nível médio completo	01
07	Auxiliar técnico/ Assistente de engenharia	Graduando em engenharia civil ou arquitetura	01

14.2.3.12. A equipe deverá apresentar uma produtividade mínima de 12 (doze) inspeções, ressalvados os dias com condições climáticas adversas ou em situações atípicas, alheias à vontade das partes, que deverão ser devidamente justificadas à CONTRATANTE.

14.2.3.13 Caso a produtividade diária da equipe seja reiteradamente inferior aquela prevista no item anterior, sem justificativa plausível, a CONTRATANTE, poderá solicitar a substituição de toda equipe, sem que isso implique em ônus aos valores pactuados.

14.2.3.14. Para efeito do procedimento licitatório, as licitantes deverão apresentar o profissional de nível superior responsável pela Coordenação Geral dos serviços, conforme item 14.2.3.11, observado os itens 14.2.3.5 e 14.2.3.6, condicionada a assinatura do contrato pela vencedora do certame à apresentação dos demais membros da equipe técnica exigida, observada a qualificação técnica e quantidade estabelecidas (item 14.2.3.11).

14.2.3.15 A efetivação do objeto do certame prevê a constituição de 02 (duas) equipes de trabalho, observada a composição indicada no item 14.2.3.11.

14.2.3.16. Apresentar a declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e de que dispõe de todo o aparato operacional necessário à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

14.2.3.17. No decorrer da execução do Instrumento Contratual, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pela Empresa CONTRATADA, esta deverá apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior do (s) profissional (is) indicado (s), bem como, declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto do Instrumento Contratual, submetendo-se a aprovação da Administração.

15.2.4. Quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, **vedada** a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a1) Quando da apresentação de balanço patrimonial físico na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:

- Balanço patrimonial do último exercício social;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Registrado na Junta Comercial.

a2) Quando da apresentação de balanço patrimonial digital na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:

- Balanço patrimonial do último exercício social;

- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Recibo emitido pelo sistema público.

14.2.4.1 A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial

14.2.4.2. Os Itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo

14.2.4.3. Certidão de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.3. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens **14.2.1.2 a 14.2.2.1.**

14.3.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, **substituirá** o Atestado solicitado no subitem **14.2.3.1**, caso o objeto da presente licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais para os quais a empresa está apta a fornecer.

15. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

15.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

15.1.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.1.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.2. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria.

15.2.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

15.2.2. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

15.2.3. Será **desclassificada** a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

15.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

15.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

15.5. No caso de desclassificação/inabilitação de todas as empresas participantes, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.6. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

15.7. As certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias**, a contar da data de suas emissões.

15.9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da declaração de vencedor pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, em formato PDF pesquisável, e deverá:

15.9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.9.1.2 apresentar a proposta devidamente ajustada ao último lance ofertado;

15.9.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Instrumento Contratual e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.9.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.9.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.9.1.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.10. A licitante considerada VENCEDORA deverá apresentar planilha de todos os custos despesas e receitas envolvendo o referido serviço, no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da declaração de vencedor pelo Pregoeiro no sistema eletrônico conforme modelo:

ITEM	PERC. (%)	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA		R\$ -
TRIBUTOS		R\$ -
INSUMOS		R\$ -
LUCRO/BDI		R\$ -
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ -
VALOR TOTAL	0%	R\$ -

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. A vigência do presente Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses, **a partir da data da última assinatura dentre as partes e testemunhas**, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, se atendidos os interesses da Administração Municipal, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 05(cinco) dias corridos, contados ao recebimento de cada ordem de serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

16.2.1. Na ocorrência do prazo previsto para a realização das atividades ultrapassar o prazo de vigência do Instrumento Contratual, em tempo será solicitada sua prorrogação, formalizado através de termo aditivo.

16.2.2. Para cada bairro será emitida Ordem de Serviço específica, podendo esta variar em termos de quantidade de unidades habitacionais a serem cadastradas, bem como, em relação lapso temporal de sua emissão.

16.2.3. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no §1º do art. 57, observando-se o disposto no seu § 2 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8666/93;

▪ O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Instrumento Contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual

17- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

17.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

17.1.1. Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.

17.1.2. Prestar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

17.1.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

17.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

17.1.5. Comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

17.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Instrumento Contratual oriundo desta Licitação, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;

17.1.7. Manter-se, durante toda a execução do Instrumento Contratual oriundo desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.8. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência;

17.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.1.10. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à prestação dos serviços;

17.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).

17.1.12. A contratada deverá executar os serviços de acordo com o prazo emitido em cada ordem de serviço.

17.1.13. ABAIXO OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PELA CONTRATADA:

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realização de cadastramento social e físico de unidades habitacionais precárias, incluindo serviços comuns de engenharia em inspeções, emissão de laudos técnicos e elaboração de planilhas orçamentárias, visando à implementação das ações para atender à Política Municipal de Habitação, elaboração de projetos de arquitetura e complementares de habitação de interesse social e popular, objetivando a intervenção nas residências precárias nos bairros do município de Mata de São João, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

1.2 A efetivação do objeto do item anterior compreende, basicamente, as seguintes atividades de cadastramento social e físico:

a) Emissão do laudo de vistoria, laudo inicial em habitações populares, constando cadastro socioeconômico; declaração de propriedade/ possuidor do imóvel; relatório fotográfico; elaboração de 01 (um) mapa do bairro, registrada por meio de imagem, da área de intervenção delimitada, ocupada predominantemente por famílias de baixa renda, que demanda melhoria de unidades habitacionais por razões de salubridade, segurança, padrões mínimos de habitabilidade. Na inspeção técnica inicial deverá constar a proposição de medidas corretivas através da elaboração de planilha de custos, croqui de serviços internos e externos a serem executados; autorizações coletadas, além da elaboração do laudo de vistoria.

1.3 Os laudos dos imóveis cadastrados serão encaminhados a SEMPS com a classificação das unidades habitacionais que estão em situação de habitabilidade mais precária, não sendo contempladas as unidades habitacionais com problemas estruturais. Sendo identificado os imóveis em situação precária, estes deverão ser inseridos no programa municipal de melhoria habitacional, e caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEOSP, por meio de empresas contratadas, a execução destes serviços e obras propostos com base no laudo técnico a ser emitido pela CONTRATADA, conforme descrito no item "1.2", letra "a" deste Termo de Referência. A fiscalização das obras e melhorias habitacionais ficará a cargo da SEOSP.

2. OBJETIVO

Proporcionar aos beneficiários, junto com suas famílias, melhoria da qualidade de vida. Oferecendo condições de moradia digna, através da melhoria da unidade habitacional, objetivando fortalecer o estreitamento das relações com a família para o desenvolvimento de valores que são consolidados a partir de uma ambiente saudável, além de proporcionar maior liberdade, possibilidade de realizar uma melhor acomodação para convivência, melhoria das condições hidrosanitárias o que possibilita aos moradores maior conforto funcional, melhorando a saúde, resgatando a cidadania, a autoestima, dando mais dignidade à população residente nas áreas contempladas.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de levantar o déficit qualitativo das unidades habitacionais, para identificação das necessidades individual de cada unidade, de forma a diminuir os contrastes, no que diz respeito às condições de moradia, as desigualdades sociais e que culminem com o desenvolvimento urbano e o bem-estar coletivo de Mata de São João.

Nesse contexto, é sabido que a maioria das unidades habitacionais precárias de Mata de São João foram construídas com grande esforço individual dos moradores, que investiram suas economias em processos de autoconstrução.

Algumas habitações no município são em adobe e a grande maioria é caracterizada por estruturas singelas em alvenarias de blocos, sem revestimento interno e externo, muitas com presença de rachaduras por não possuir ferragens o que afeta a sua estrutura, além da precariedade nas instalações hidrossanitárias.

A situação acima exposta é agravada pela condição dos telhados existentes, sendo recorrente o uso de telhas que favorecem a transmissão de calor para o ambiente, além disso muitas coberturas apresentam telhas danificadas, o que resulta em infiltrações durante períodos chuvosos e contribui para o acesso de umidade resultando em ambientes insalubres, com o desenvolvimento de mofo e bolores.

Vale frisar, que existem construções precárias, com domicílios construídos com materiais inadequados, bem como, as unidades habitacionais identificadas como coabitação, famílias conviventes secundárias que vivem junto à outra família em um mesmo domicílio.

A Constituição Federal prevê em seu artigo 6º que a moradia como direito social do cidadão. Como forma de enfrentar a problemática é necessário o cadastramento social e físico destes imóveis precários visando requalificar as unidades habitacionais, recuperar e/ou substituir os componentes das edificações e solucionar problemas de habitabilidade, insalubridade, insegurança, e melhoria das condições sanitárias o que possibilita aos moradores maior conforto funcional, salubridade e estética, melhorando a saúde, a qualidade de vida, resgatando a cidadania, a autoestima, dando mais dignidade à população residente nas áreas contempladas.

Neste contexto, a contratação de empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência atenderá satisfatoriamente às necessidades da SEMPS, dotando-a de informações necessárias para que o município realize a melhoria nas condições de habitabilidade de famílias carentes e conseqüentemente o bem-estar da população atendida, através da melhoria habitacional.

4 - SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1 A gestão do contrato a ser firmado será de responsabilidade da SEMPS, por meio de representante competente, conforme abaixo:

DA FISCALIZAÇÃO:

Titular: Subcoordenadora de Monitoramento de Aplicação de Recurso (Nadilma Santos de Oliveira - Mat. 8694)

Substituto: Assistente Administrativo (Flávia Louisa Silveira de Freitas - Mat. 6306)

DO GERENCIAMENTO:

Titular: Subcoordenador de Processos Administrativos (Bruno Vitorio Santos Paixão- Mat. 8374)

Substituto: Subcoordenadora de Benefícios Eventuais (Adelaine Maria dos Santos- Mat. 8139)

4.2 Ao fiscal do contrato incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais contratadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

4.3 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados fazendo cumprir todas as disposições de lei, do presente instrumento e respectivo contrato, observando ainda o que segue:

- a) Verificar se foram cumpridas todas as etapas para execução do objeto;
- b) Emitir Termo de Recebimento em cada emissão de nota fiscal.

4.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas ao Gestor do Contrato.

4.5 A fiscalização do contrato deverá emitir Relatório de Acompanhamento, que conterá, no mínimo, informações acerca dos serviços e da avaliação e da qualidade do serviço prestado e menção à observância do cumprimento dos prazos. Junto com esse relatório será apresentada a medição dos serviços realizados.

4.6 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

4.7 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a SEMPS adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade quando for o caso.

4.9 Compete à SEMPS elaborar termos de aditamento e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do contrato.

5 – DO REGIME, DO PRAZO, E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

5.2 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contando da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, se atendidos os interesses da Administração Municipal, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 05(cinco) dias corridos, contados ao recebimento de cada ordem de serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

5.2.2 Na ocorrência do prazo previsto para a realização das atividades ultrapassar o prazo de vigência do contrato, em tempo será solicitada sua prorrogação, formalizado através de termo aditivo.

5.3 Para cada bairro será emitida Ordem de Serviço específica, podendo esta variar em termos de quantidade de unidades habitacionais a serem cadastradas, bem como, em relação lapso temporal de sua emissão.

6- DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA

6.1 Caberá a CONTRATANTE a definição dos critérios técnicos para seleção das unidades habitacionais aptas para serem cadastradas, bem como a definição dos bairros para atuação.

6.1.1 Com base na definição estabelecida pela CONTRATANTE a CONTRADA deverá elaborar mapa por meio de imagens da área do bairro estabelecido, conforme modelo (Anexo I), devendo ser disponibilizada em meio físico (planta impressa) e digital. Deverá ser adotada para planta impressa escala que possibilite a melhor visualização do bairro e das unidades selecionadas.

6.2 Para cada unidade habitacional a ser cadastrada, conforme previsto no item 6.1, a equipe multidisciplinar da CONTRATADA deverá promover:

6.2.1 O preenchimento da declaração de propriedade/ possuidor e autorização, que deverá ser assinada pelo proprietário/ possuidor do imóvel, exceto inquilino, conforme modelo (Anexo II).

6.2.2 O preenchimento do Cadastro Socioeconômico, de acordo com modelo (Anexo III), no qual deve constar documento de identificação do proprietário / possuidor morador, com foto.

6.2.3 O laudo de vistoria modelo (Anexo IV), das unidades habitacionais cadastradas pela SEMPS, deve ser elaborado de forma a demonstrar a situação da unidade habitacional e classificação da situação atual para fins de inserção no Programa Casa Bela, conforme Lei Municipal n° 903/2023.

Nota: Os imóveis com patologias estruturais deverão ser indicados pela CONTRATADA, a qual deverá verificar a possibilidade de correção ou não de acordo com o previsto em planilha.

A equipe de engenharia da empresa CONTRATADA deverá constar no laudo de vistoria os imóveis com problemas estruturais não recuperáveis pela planilha do modelo (Anexo V).

6.2.4 A elaboração de laudo inicial de intervenção modelo (Anexo V-A) e planilha resumo modelo (Anexo V-B), para as unidades habitacionais precárias cadastradas para fins de inserção em programa de melhoria habitacional, com a indicação, quantificação e custos dos serviços e obras a serem executados na parte interna e externa da edificação, conforme itens e preços unitários constantes nas planilhas orçamentárias das empresas contratadas junto a SEOSP.

Nota: A CONTRATADA no momento do cadastramento de unidades habitacionais precárias para fins de inserção em programa de melhoria habitacional, no ato da inspeção deverá balizar os quantitativos dos serviços e obras que serão executados de modo que o custo total por unidade não ultrapasse o valor limite a ser estabelecido pela CONTRATANTE.

6.2.5 Elaboração de relatório fotográfico modelo (Anexo VI), que possibilite a identificação do imóvel cadastrado, bem como a visualização dos serviços e obras a serem executados em unidades habitacionais precárias inseridas em programa de melhoria habitacional.

6.2.6 Elaboração de croqui com indicação dos serviços a serem executados, conforme modelo (Anexo VII).

6.2.7 Todas as informações coletadas em cada uma das unidades cadastradas deverão ser armazenadas pela CONTRATADA de forma sistematizada, em planilha eletrônica no formato de arquivo XLS, de modo a possibilitar elaboração de relatórios gerenciais a serem solicitados pela CONTRATANTE.

6.2.8 Os materiais referidos nos itens 6.2.1 à 6.2.6 deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE em mídia digital. A qualquer tempo, a CONTRATANTE também poderá solicitar versão impressa, colorida, em formato A4 e em 02 (duas) vias.

6.2.9 A qualquer tempo, a CONTRATADA poderá ser solicitada inserir os materiais referidos nos itens 6.2.1 à 6.2.6, bem como todas as informações coletadas por unidade habitacional, em sistema informatizado a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.

10.3 Para comprovação de que os serviços foram executados a CONTRATADA deverá entregar os documentos descritos na alínea "a", abaixo indicada referente a cada ordem de serviço expedida.

a) Emissão do laudo de vistoria, laudo inicial em habitações populares, constando cadastro socioeconômico; declaração de propriedade/ possuidor do imóvel; relatório fotográfico; elaboração de 01 (um) mapa do bairro, registrada por meio de imagem, da área de intervenção delimitada, ocupada predominantemente por famílias de baixa renda, que demanda melhoria de unidades habitacionais por razões de salubridade, segurança, padrões mínimos de habitabilidade. Na inspeção técnica inicial deverá constar a proposição de medidas corretivas através da elaboração de planilha de custos, croqui de serviços internos e externos a serem executados; autorizações coletadas, além da elaboração do laudo de vistoria.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Estando concluído, o cadastramento com o relatório de vistoria e o laudo inicial de cada unidade será apresentado para fiscalização, juntamente com os demais produtos decorrentes das atividades indicadas nos subitens 6.2.1 à 6.2.6 deste Edital, a qual fará a avaliação e caso sejam necessárias modificações, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para efetuar as devidas correções. Atendida a solicitação dá-se por entregue o relatório de vistoria e o laudo inicial da unidade e demais documentos.

8. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos preços unitários, por produto, propostos pela empresa vencedora do certame licitatório;

8.2 O pagamento será determinado por unidades habitacionais, com o devido serviço concluído da planilha. (cadastro, decorrentes da inspeção técnica, compreendendo o laudo inicial e demais atividades/ item 1 da planilha orçamentária).

8.3 A(s) Nota(s) Fiscal (ais) deverá(ão) estar acompanhada(s) do relatório do serviço, devidamente atestado pela CONTRATANTE.

9- DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Executar os serviços em estrita observância às especificações e prazo pactuado, constantes em sua proposta no ato convocatório, que independentemente de transição o entregam para todos os fins de direito.

9.2 Entregar, em até 10 dias após a data das inspeções, laudos, conforme descrito no item 10.

9.3 Indicar preposto responsável técnico pelo atendimento à CONTRATANTE, que deverá estar disponível para atender as solicitações de esclarecimentos ou correções que se façam necessárias.

9.4 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitações exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.5 Manter com a CONTRATANTE, por escrito, qualquer dificuldade eventual que atrapalhe a boa execução do serviço.

9.6 Prover mão-de-obra qualificada para a prestação do serviço.

9.7 Substituir os empregados, por solicitação da CONTRATANTE, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja a permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentações de motivos;

9.8 Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá nas dependências do órgão CONTRATANTE, e nas atividades externas quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles quando for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

9.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento de fardamento para seus empregados conforme modelo (Anexo VIII) para uso durante a execução do serviço, sendo os mesmos de qualidade e em quantidade suficiente, resguardando à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação a exemplos de rasgos, manchas em excesso, descoramentos, etc;

9.10 Fornecer equipamentos de proteção individual- EPI's em conformidade com as normas.

9.11 Por determinação da CONTRATANTE todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão ser identificados em suas laterais, por meio de adesivo modelo (Anexo IX).

9.12

Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Mata de São João e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade

cometidas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

9.13 Prestar esclarecimento ao fiscal do contrato sempre que necessário.

9.14 Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao desempenho das atividades de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços ora contratados, tais como despesas com salários, honorários, taxas administrativas, tributos, contribuições sociais e encargos sociais.

9.15 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas por lei, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não tem vínculos empregatício com a CONTRATADA.

9.16 Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos causados, inclusive por seus representantes legais, credenciados ou subcontratados, que afetam os empregados da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e caberá a CONTRATADA a compensação ou idealização do dano ou prejuízo.

9.17 Definir, conjuntamente com a CONTRATANTE a metodologia para condução dos trabalhos.

9.18 Aplicar a metodologia definida, comunicando qualquer necessidade de ajuste verificada durante o desenvolvimento do trabalho.

9.19 Garantir todo o material de uso próprio necessário para a boa condução das atividades.

9.20 Notificar a CONTRATANTE de qualquer informação referente ao trabalho desenvolvido que implique em modificação da programação pactuada.

9.21 Responder por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou tenham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados.

9.22 Executar os serviços e fornecimentos objeto deste Edital de acordo com os prazos, especificações e condições estipuladas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.

9.23 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do contrato.

9.24 Aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de serviços que se fazem necessário em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º art. 65 da Lei 8.666/93.

9.25 Caso não tenha sede na Região Metropolitana de Salvador, manter em Mata de São João uma representante da matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura cuja comprovação deverá ser feita até 15 dias úteis após a assinatura do contrato, além de disponibilizar profissionais suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços. Tal exigência se faz em razão da base territorial de Prestação dos Serviços ser o Município de Mata de São João/BA, e visa, dentre outros, viabilizar melhor execução contratual, reduzir custos relativos aos contratos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9.26 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a finalização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços desta licitação.

10.2 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato.

10.3 Supervisionar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA.

10.4 Verificar e aceitar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas; ficando suspenso o pagamento da parcela impugnada e pago o valor da parte incontroversa.

10.5 Definir, junto à equipe de profissionais, a metodologia a ser adotada a condução dos trabalhos.

10.6 Exercer a fiscalização dos serviços por um Fiscal de Contrato especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, na forma prevista na lei nº 8.666/93.

10.7 Notificar qualquer modificação expressiva do serviço, tais como alteração de cronograma, rotina de trabalho, prazos, etc.

10.8 Permitir o livre acesso dos empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA para execução dos serviços.

10.9 Fornecer esclarecimentos todas as informações necessárias ao desenvolvimento do trabalho que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.

10.10 Remunerar pelos serviços contratados e efetivamente realizados.

10.11 Reter o pagamento caso a CONTRATANTE verifique que os serviços não estão de acordo com as especificações contratada.

18 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Instrumento Contratual , a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no anexo III

18.2. O Instrumento Contratual, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, **a partir da data da última assinatura dentre as partes e testemunhas**, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, se atendidos os interesses da Administração Municipal, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

18.3. O valor do Instrumento Contratual poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

18.4. Os quantitativos do Instrumento Contratual a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18.5. O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Instrumento Contratual , sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.5.1. Para que ocorra a assinatura do Instrumento Contratual em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

18.5.2. A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da assinatura do Instrumento Contratual**, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, facultando à Administração **chamar a próxima licitante melhor classificada**, para a **assinatura do Instrumento Contratual**, **ou revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista no subitem 22.4 deste Edital, e das demais cominações legais.

18.6. A Prefeitura de Mata de São João providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Instrumento Contratual celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

18.7. A gestão do Instrumento Contratual a ser firmado será de responsabilidade da SEMPS, por meio de representante competente, conforme abaixo:

DA FISCALIZAÇÃO: Titular: Subcoordenadora de Monitoramento de Aplicação de Recurso (Nadilma Santos de Oliveira - Mat. 8694) Substituto: Assistente Administrativo (Flávia Louisa Silveira de Freitas - Mat. 6306)

DO GERENCIAMENTO: Titular: Subcoordenador de Processos Administrativos (Bruno Vítório Santos Paixão- Mat. 8374) Substituto: Subcoordenadora de Benefícios Eventuais (Adelaine Maria dos Santos- Mat. 8139)

Ao fiscal do Instrumento Contratual incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo Instrumento Contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais contratadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

18.7. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

18.7.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** deverá prestar caução, no valor de R\$ (.....) correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Instrumento Contratual**, conforme art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.

18.7.1.1 - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

18.7.2. Caberá a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes **modalidades** de garantia, previstas no art. 31, III, da Lei n.º. 8.666/93: caução em dinheiro, seguro garantia, título de dívida pública e fiança bancária.

18.7.2.1. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de **Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional**, no qual esta informará sobre a exequibilidade, taxa de atualização, valor, prazo e condições de resgate, cujos **originais** deverão ser entregues a **CONTRATANTE** para ficar sob a sua guarda até a o momento legal da sua devolução.

18.7.2.2. A garantia de execução, independente de qual seja a modalidade escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentada no **original e ser entregue** à **CONTRATANTE** ficando sob a guarda da mesma até o momento próprio da devolução.

18.7.2.3. Caso a modalidade escolhida pela **CONTRATADA** seja a **caução em dinheiro**, esta deve ser realizada na conta Caução da **Prefeitura Municipal de Mata de São João**, n.º. **6663-X**, agência n.º. **1094-4**, **Banco do Brasil S/A**, procedendo para com o **comprovante original da transação**

18.7.3. A garantia prestada somente será **devolvida**, mediante **requerimento** do interessado, após a execução do Instrumento Contratual, ou seja, quando cumpridas todas as cláusulas contratuais, conforme autoriza o artigo 56, parágrafo 4º da Lei 8666/93.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

19.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

19.4. As impugnações/esclarecimentos deverão ser protocoladas no endereço eletrônico **esclarececompel@gmail.com**

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até 04 (quatro) horas corridas (considerando o horário de expediente da Administração – 08h às 16h) seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias para **apresentação das razões do recurso**. Fica os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

20.3. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

20.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

20.5. A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

20.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7. Os recursos deverão ser protocolados no **SISTEMA LICITAÇÕES-E**

20.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

21.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

22. DAS PENALIDADES

22.1. O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações determinadas neste Edital, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e ampla defesa, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos casos previstos no art.7º da Lei nº 10.520/2003 (Pregão) e art. 47 da Lei nº12.462/2011 (RDC);

V - Declaração de inidoneidade;

22.2. A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) **15% (quinze por cento)** em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total;

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;

c) **0,03% (três centésimos por cento)**, por dia de atraso, na recusa injustificada da assinatura da Ordem de Fornecimento, calculados sobre o valor correspondente da referida Ordem;

22.3. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

Art. 51. Os procedimentos instituídos por este Decreto aplicam-se às atas de registros de preços e contratação dela decorrentes, adaptando-se a nomenclatura de rescisão por exclusão de ata.

22.4 Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará Instrumento Contratual, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

23.2 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

23.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

23.2.2. ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

23.2.3. ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.3. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

24.4. É vedada a exigência de:

24.4.1. Garantia de proposta (caução);

24.4.2. Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;

24.4.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.

24.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João, sem quaisquer ônus adicionais.

24.7 Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pela Pregoeira;

25 – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – Designadas pela Portaria nº 108/2022 de 20 de junho de 2022.

25.1. Pregoeira Oficial: Marcell Patrícia Pereira Rocha;

25.1.1. Suplente do Pregoeiro: Thaís Rodrigues Soares

25.2. Equipe de Apoio: Eliane Gonçalves Lobo Santos e Maisa dos Santos Neto;

25.2.1. Suplentes da Equipe de Apoio: Célia Bahia dos Santos e Marilza Bastos Cardoso

26 – FORO

26.1. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Mata de São João/BA., com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Mata de São João, 10 de fevereiro de 2023

MARCELL PATRICIA PEREIRA ROCHA
Pregoeira Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
 A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de cadastramento social e físico de unidades habitacionais precárias, incluindo serviços comuns de engenharia em inspeções, emissão de laudos técnicos e elaboração de planilhas orçamentárias, visando à implementação das ações para atender à Política Municipal de Habitação, elaboração de projetos de arquitetura e complementares de habitação de interesse social e popular, objetivando a intervenção nas residências precárias nos bairros do município de Mata de São João.

BDI: 25,92%

LOTE ÚNICO								
ITEM	REFERÊNCIA		DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	TOTAL
	ORIGEM	CÓDIGO						
1	COMPOSIÇÃO	1	Vistoria técnica inicial visando proposição de medidas corretivas através da elaboração de planilhas de custos; emissão de laudo de vistoria, laudo inicial em habitações populares; elaboração de mapa (01 mapa) por bairro da área; cadastro sócio-econômico; declaração de propriedade/possuidor e autorizações coletadas; relatório fotográfico; croqui de serviços internos e externos a serem executados, conforme termo de referência.	UND.	5.760	R\$ 293,75	R\$ 369,89	R\$ 2.130.566,40
TOTAL (DOIS MILHÕES CENTO E TRINTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)								R\$ 2.130.566,40

Local e data.
 PROPONENTE:
 DADOS DA PROPONENTE:
 Nome:
 Razão Social:
 Endereço Completo
 Telefone/ fax/e-mail:

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E6BD-E55E-5A43-0CF2> e informe o código E6BD-E55E-5A43-0CF2

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Objeto: Contratação de empresa para realização de cadastramento social e físico de unidades habitacionais precárias, incluindo serviços comuns de engenharia em inspeções, emissão de laudos técnicos e elaboração de planilhas orçamentárias, visando à implementação das ações para atender à Política Municipal de Habitação, elaboração de projetos de arquitetura e complementares de habitação de interesse social e popular, objetivando a intervenção nas residências precárias nos bairros do município de Mata de São João, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

001 - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	U.M	QTD./ COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO DE OBRA						
CFESS	-	Assistente Social	Mês	1,0000	R\$ 5.130,60	R\$ 5.130,60
SINAPI JANEIRO 2023	93565	Engenheiro Civil de Obras Junior com Encargos Complementares	Mês	1,0000	R\$ 16.071,67	R\$ 16.071,67
SINAPI JANEIRO 2023	100534	Técnico de Edificações com encargos complementares (Cadastrador)	Mês	4,0000	R\$ 4.453,83	R\$ 17.815,32
SINAPI JANEIRO 2023	101422	Motorista de Carro de Passeio com Encargos Complementares	Mês	1,0000	R\$ 5.084,25	R\$ 5.084,25
SUBTOTAL						R\$ 44.101,84
MATERIAS DE CONSUMO						
BANCO DE PREÇOS	-	Locação de veículo leve de passeio, 05 (cinco) lugares	Mês	1,0000	R\$ 2.966,67	R\$ 2.966,67
BANCO DE PREÇOS	-	Plotagem de veículo	Unid.	2,0000	R\$ 69,63	R\$ 139,26
ANP	-	Combustível (Consumo 10KM/L)	Litro	300,0000	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
BANCO DE PREÇOS	-	Câmera Digital W800,	Unid.	0,0833	R\$ 1.065,67	R\$ 88,81
BANCO DE PREÇOS	-	Trena Digital	Unid.	0,2500	R\$ 255,29	R\$ 63,82
BANCO DE PREÇOS	-	Prancheta portátil em acrílico	Unid.	6,0000	R\$ 14,75	R\$ 88,50
BANCO DE PREÇOS	-	Lápis preto nº 02	Unid.	10,0000	R\$ 1,00	R\$ 10,00

BANCO DE PREÇOS	-	Apontador de Lápis	Unid.	6,0000	R\$ 1,18	R\$ 7,08
BANCO DE PREÇOS	-	Caneta esferográfica Azul	Unid.	10,0000	R\$ 1,26	R\$ 12,60
BANCO DE PREÇOS	-	Tablet	Unid.	0,2500	R\$ 1.188,20	R\$ 297,05
SUBTOTAL						R\$ 5.209,79
TOTAL - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO (CUSTO MENSAL)						R\$ 49.311,63

002 - EQUIPE OPERACIONAL DE ESCRITÓRIO						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	U.M	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
SINAPI JANEIRO 2023	101390	Auxiliar Técnico / Assistente de Engenharia com Encargos Complementares	Mês	1,0000	R\$ 5.454,06	R\$ 5.454,06
PESQUISA ELETRÔNICA	-	Analista de Suporte de Sistema Trainee	Mês	1,0000	R\$ 2.212,67	R\$ 2.212,67
TOTAL - EQUIPE OPERACIONAL DE ESCRITÓRIO (CUSTO MENSAL)						R\$ 7.666,73

003 - EQUIPE DE COORDENAÇÃO						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	U.M	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO DE OBRA						
SINAPI JANEIRO 2023	93567	Engenheiro Civil de Obra Pleno com Encargos Complementares (Coordenador)	Mês	1,000	R\$ 18.245,05	R\$ 18.245,05
SINAPI JANEIRO 2023	93566	Auxiliar de Escritório com Encargos Complementares	Mês	1,000	R\$ 3.107,49	R\$ 3.107,49
SUBTOTAL						R\$ 21.352,54
MATERIAIS DE CONSUMO						
BANCO DE PREÇOS	-	Impressão A4 preto/branco	Unid.	28800,0000	R\$ 0,15	R\$ 4.320,00
BANCO DE PREÇOS	-	Impressão A3 colorida	Unid.	26,0000	R\$ 3,11	R\$ 80,86
BANCO DE PREÇOS	-	Papel ofício (Caixa c/ 5.000 folhas)	Caixa	6,0000	R\$ 212,67	R\$ 1.276,02
BANCO DE PREÇOS	-	CD-R (Mídia Digital)	Pacote	0,1667	R\$ 73,69	R\$ 12,28

SUBTOTAL	R\$ 5.689,16
TOTAL - EQUIPE COORDENAÇÃO (CUSTO MENSAL)	R\$ 27.041,70

004 - Inspeção Técnica com levantamento cadastral, elaboração de planilhas com previsão de custos e emissão de Laudo Técnico Inicial ou Final em habitações populares, conforme Termo de Referência.

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	U.M	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO DE OBRA						
COMPOSIÇÃO	001	001 - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO	Mês	2	R\$ 49.311,63	R\$ 98.623,26
	002	002 - EQUIPE OPERACIONAL DE ESCRITÓRIO	Mês	2	R\$ 7.666,73	R\$ 15.333,46
	003	003 - EQUIPE DE COORDENAÇÃO	Mês	1	R\$ 27.041,70	R\$ 27.041,70
SUBTOTAL						R\$ 140.998,42
CUSTO POR CADASTRO						R\$ 293,75
NOTA: FOI ADOTADA UMA MÉDIA DE 240 CADASTROS POR EQUIPE DE CAMPO/ MÊS						

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO/FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇO	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01	Vistoria técnica inicial visando proposição de medidas corretivas através da elaboração de planilha de custos; emissão de laudo inicial em habitações populares; elaboração de mapa poligonal (01 mapa por poligonal) da área de intervenção por meio de imagem área; cadastro sócioeconômico; descrição de propriedades e autorizações coletadas; relatório fotográfico. croqui de serviços internos e externos a serem executados; selagem da unidade habitacional, conforme Termo de Referência.	R\$ 2.130.566,40	100%	1%	15%	15%	10%	10%	10%	10%	10%	5%	5%	5%	4%
				R\$ 21.305,66	R\$ 319.584,96	R\$ 319.584,96	R\$ 213.056,64	R\$ 213.056,64	R\$ 213.056,64	R\$ 213.056,64	R\$ 213.056,64	R\$ 106.528,32	R\$ 106.528,32	R\$ 106.528,32	R\$ 85.222,66

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.br/verificacao/E6BD-E55E-5A43-0C4F2> e informe o código E6BD-E55E-5A43-0C4F2



ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
 A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de cadastramento social e físico de unidades habitacionais precárias, incluindo serviços comuns de engenharia em inspeções, emissão de laudos técnicos e elaboração de planilhas orçamentárias, visando à implementação das ações para atender à Política Municipal de Habitação, elaboração de projetos de arquitetura e complementares de habitação de interesse social e popular, objetivando a intervenção nas residências precárias nos bairros do município de Mata de São João.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, LOTE, pelo preço total de R\$.....(.....).

- 1- Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.
- 3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.
 PROPONENTE:
 DADOS DA PROPONENTE:
 Nome:
 Razão Social:
 Endereço Completo
 Telefone/ fax/e-mail:

ANEXO I - MODELO DO MAPA DO BAIRRO DE ATUAÇÃO

DELIMITAÇÃO DO BAIRRO



DELIMITAÇÃO DA RUA



DELIMITAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL



UNIDADE HABITACIONAL



OBS: Os modelos acima deve constar no mapa do bairro definido na Ordem de Serviço.

ENDEREÇO:

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E6BD-E55E-5A43-OCF2> e informe o código E6BD-E55E-5A43-OCF2



ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E AUTORIZAÇÃO

PROGRAMA CASA BELA

Eu, _____, portador do documento _____, declaro que sou proprietário/ possuidor deste imóvel, no qual resido, localizado na (à) _____, Bairro _____.

Declaro ainda que AUTORIZO a inclusão do meu imóvel no PROGRAMA CASA BELA da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, para execução dos serviços de melhoria habitacional, e de que não sou proprietários/ possuidor de outro imóvel.

Ciente de que deverei autorizar o acesso ao meu imóvel para execução da obra, bem como após a sua conclusão, para a verificação dos serviços realizados.

Ciente de que sou responsável pela veracidade das informações aqui prestadas para todos os efeitos legais.

Data: ____/____/____

Assinatura do Morador (a)

Assistente Social

Campo para observação do Assistente Social
--

Código da unidade habitacional	Poligonal

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E6BD-E55E-5A43-0CF2> e informe o código E6BD-E55E-5A43-0CF2



ANEXO III - MODELO DE CADASTRO SOCIO-ECONÔMICO

1 – IDENTIFICAÇÃO				
Nome do Beneficiário:				<input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino
Endereço:				
Filiação:				
Nome do Requerente / Responsável:				
Data de Nascimento Beneficiário: ___/___/___		Idade: ___ Anos		Naturalidade:
Estado Civil: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Divorciado/Separado <input type="checkbox"/> Outros				
Escolaridade: <input type="checkbox"/> Analfabeto <input type="checkbox"/> 1º grau Incompleto <input type="checkbox"/> 1º grau Completo <input type="checkbox"/> 2º grau Incompleto <input type="checkbox"/> 2º grau Completo <input type="checkbox"/> 3º grau Incompleto <input type="checkbox"/> 3º grau Completo <input type="checkbox"/> Outros				
2 – DOCUMENTAÇÃO				
RG nº:		Órgão emissor:		Titulo de Eleitor nº
CPF/MF nº		Certidão de Nascimento nº		UF:
3 – SITUAÇÃO ECONÔMICA				
Profissão / Ocupação:				
<input type="checkbox"/> Empregado Local de trabalho:				
<input type="checkbox"/> Desempregado <input type="checkbox"/> Aposentado <input type="checkbox"/> Pensionista <input type="checkbox"/> Autônomo Regular <input type="checkbox"/> Trabalho Esporádico <input type="checkbox"/> Outros				
4 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR/ECONOMICA				
Posição na família: <input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Avô <input type="checkbox"/> Filho(a) <input type="checkbox"/> Neto(a) <input type="checkbox"/> Outros				
4.1 <input type="checkbox"/> Renda Própria Valor R\$		4.2 <input type="checkbox"/> Beneficiário da Previdência Social Valor R\$		4.3 <input type="checkbox"/> Beneficiário de Programa de Transferência de Renda Valor R\$
4.4 Nome dos Membros da Família (que residem no lar)			Idade	Grau de Parentesco
			Deficiente / Especial?	Possui Renda? (sim) (não) Qual Dessas (4.1,4.2,4.3)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				
4.5 Renda familiar : (4.1+4.3+4.4):				
4.6 Renda per capita: (4.5)/ (quantidade de membros):				
SITUAÇÃO HABITACIONAL (MORADIA)				
5.1 – Tipo de Localidade <input type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural <input type="checkbox"/> Litoral				
5.2 – Situação: <input type="checkbox"/> Próprio <input type="checkbox"/> Alugado <input type="checkbox"/> Arrendado <input type="checkbox"/> Cedido <input type="checkbox"/> Emprestado <input type="checkbox"/> Invasão <input type="checkbox"/> Financiado <input type="checkbox"/> Outro				
5.3 – Tipo <input type="checkbox"/> Casa <input type="checkbox"/> Apartamento <input type="checkbox"/> Barraco <input type="checkbox"/> Outros				
5.4 – Números de Cômodos: _____				
5.5 – Tipo de Construção: <input type="checkbox"/> Taipa Revestida <input type="checkbox"/> Taipa não Revestida <input type="checkbox"/> Madeira <input type="checkbox"/> Material Aproveitado <input type="checkbox"/> Bloco/Alvenaria <input type="checkbox"/> Adobe <input type="checkbox"/> Outros				
5.6 – Estado de Conservação: <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim <input type="checkbox"/> Péssimo				

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E6BD-E55E-5A43-0CF2> e informe o código E6BD-E55E-5A43-0CF2



5.7 – Melhorias (Reforma): <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
5.8 – Tipo de Abastecimento de Água: <input type="checkbox"/> Rede Publica <input type="checkbox"/> Poço/Nascente <input type="checkbox"/> Carro Pipa <input type="checkbox"/> Outro	
5.9 – Tratamento de Água: <input type="checkbox"/> Filtração <input type="checkbox"/> Fervura <input type="checkbox"/> Cloração <input type="checkbox"/> Sem Tratamento	
5.10 – Tipo de Iluminação: <input type="checkbox"/> Relógio Próprio <input type="checkbox"/> Sem Relógio <input type="checkbox"/> Relógio Comunitário <input type="checkbox"/> Lâmpião <input type="checkbox"/> Vela <input type="checkbox"/> Outro	
5.11 – Escoamento Sanitário: <input type="checkbox"/> Rede Publica <input type="checkbox"/> Fossa Rudimentar <input type="checkbox"/> Fossa Séptica <input type="checkbox"/> Vala <input type="checkbox"/> Céu Aberto <input type="checkbox"/> Outro	
5.12 – Destino do Lixo no Domicílio: <input type="checkbox"/> Coletado <input type="checkbox"/> Queimado <input type="checkbox"/> Enterrado <input type="checkbox"/> Céu Aberto <input type="checkbox"/> Outros	
6 – CONDIÇÃO DE POSSE E USO DA TERRA	
<input type="checkbox"/> Proprietário <input type="checkbox"/> Cedido <input type="checkbox"/> Arrendatário <input type="checkbox"/> Parceiro/Meeiro <input type="checkbox"/> Comanditário (A) <input type="checkbox"/> Possseiro <input type="checkbox"/> Assentado pelo INCRA <input type="checkbox"/> Beneficiário do Banco da Terra <input type="checkbox"/> Outros – Especificar: _____	
7 – ORGANIZAÇÃO SOCIAL A QUE PERTENCE	
<input type="checkbox"/> Nenhum <input type="checkbox"/> Sindicato <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Associação <input type="checkbox"/> Quilombo <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Outros/Especificar: _____	
8 – CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL:	
<input type="checkbox"/> Residencial C/ Banheiro <input type="checkbox"/> Comercial/ Especificado: _____ <input type="checkbox"/> Residencial S/ Banheiro <input type="checkbox"/> Misto/ Especificado: _____	
9 – CARACTERÍSTICA MOBILIÁRIA:	
<input type="checkbox"/> Residencial C/ Fogão a gás <input type="checkbox"/> Residencial C/ Geladeira <input type="checkbox"/> Residencial C/ Conjunto Mesa e Cadeiras <input type="checkbox"/> Residencial C/ Fogão a lenha <input type="checkbox"/> Residencial S/ Geladeira <input type="checkbox"/> Residencial S/ Conjunto Mesa e Cadeiras <input type="checkbox"/> Residencial C/ Botijão de gás <input type="checkbox"/> Residencial C/ Colchão <input type="checkbox"/> Residencial C/ Filtro de Água <input type="checkbox"/> Residencial S/ Botijão de gás <input type="checkbox"/> Residencial S/ Colchão <input type="checkbox"/> Residencial S/ Filtro de Água <input type="checkbox"/> Outros	
10 – TEMPO QUE RESIDE:	
Na Área: _____ Anos _____ Meses No Município: : _____ Anos _____ Meses	
11 – OBSERVAÇÃO:	

As informações do cadastro são de inteira responsabilidade do Entrevistado/Beneficiário, que declara serem verdadeiras.

Mata de São João, _____ de _____ de 20_____.

Entrevistado/Beneficiário

Entrevista/Agente Público

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E6BD-E55E-5A43-0CF2> e informe o código E6BD-E55E-5A43-0CF2



ANEXO IV MODELO - RELATÓRIO DE VISTORIA

Data da visita:	Código da Unidade Habitacional:	Poligonal:	Logradouro:
RELATÓRIO DE VISTORIA			
1. DADOS			
1.1 DADOS DO MORADOR			
Nome:			
Endereço completo:			
RG:			
CPF:			
Pavimento (fundo, subsolo, térreo, etc):			
2. CARACTERIZAÇÃO DA VISTORIA (Descrição do imóvel com a classificação do grau de conservação)			
3. CARACTERIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA UNIDADE HABITACIONAL (Estado de conservação)			
4. RECOMENDAÇÃO			
5. CONCLUSÃO (Demonstrar se o imóvel atende os critérios do Programa Casa Bela)			
6. ANEXOS			
Data: ____/____/____			
_____ Assistente do Servidor responsável pela assinatura			

ANEXO V-A MODELO DE LAUDO INICIAL DE INTERVENÇÃO

LAUDO INICIAL DE INTERVENÇÃO (SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS)								
PROJETO: CASA BELA					UNIDADE HABITACIONAL:			
ORSE SINAPI								
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
1.0			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				SUB TOTAL	R\$ -



1.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³				-	-
1.2	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²				-	-
1.3	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²				-	-
1.4	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³				-	-
1.5	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²				-	-
1.6	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²				-	-
1.7	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²				-	-
1.8	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²				-	-
2.0			ALVENARIA					SUB TOTAL	R\$

2.1	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m ²				-	-
3.0			REVESTIMENTOS					SUB TOTAL	R\$
3.1	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²				-	-
3.2	SINAPI	87884	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²				-	-
3.3	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	m ²				-	-
3.4	SINAPI	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA	m ²				-	-

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E6BD-E55E-5A43-0CF2> e informe o código E6BD-E55E-5A43-0CF2

			MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015					
3.5	ORSE	3256/ORSE	ARESTAMENTO DE VÃOS	m			-	-
3.6	SINAPI	104456	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²			-	-
3.7	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²			-	-
4.0			PAVIMENTAÇÃO				SUB TOTAL	R\$
4.1	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²			-	-
4.2	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²			-	-
4.3	SINAPI	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO	m²			-	-

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E6BD-E55E-5A43-0CF2> e informe o código E6BD-E55E-5A43-0CF2

			REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021					
5.0			CIMENTICIOS				SUB TOTAL	R\$ -
5.1	SINAPI	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m ²			-	-
6.0			ESQUADRIAS, PORTAS E FERRAGENS				SUB TOTAL	R\$ -
6.1			INTERNAS				SUB TOTAL	R\$ -
6.1.1	SINAPI	91292	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN			-	-
6.1.2	SINAPI	91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN			-	-

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E6BD-E55E-5A43-0CF2> e informe o código E6BD-E55E-5A43-0CF2



6.1.3	SINAPI	91313	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN				-	-
6.1.4	SINAPI	100694	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN				-	-
6.1.5	ORSE	1817	PORTA SANFONADA EM PVC 0,90 x 2,10 m , CORES CINZA OU BRANCA, INSTALADA	UN				-	-
6.1.6	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²				-	-
6.1.7	SINAPI	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA,	UN				-	-

			ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019					
6.2			EXTERNAS				SUB TOTAL	R\$ -
6.2.1	SINAPI	100666	JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²			-	-
6.2.2	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²			-	-
6.2.3	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²			-	-
6.2.4	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO.	m ²			-	-

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E6BD-E55E-5A43-0CF2> e informe o código E6BD-E55E-5A43-0CF2



			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019					
6.2.5	SINAPI	102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m ²			-	-
6.2.6	SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN			-	-
7.0			PINTURA				SUB TOTAL	R\$ -
7.1			PINTURA EM TETOS				SUB TOTAL	R\$ -
7.1.1	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²			-	-
7.2			PINTURA EM PAREDES INTERNAS				SUB TOTAL	R\$ -
7.2.1	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²			-	-
7.3			PINTURA EM PAREDES EXTERNAS				SUB TOTAL	R\$ -
7.3.1	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²			-	-
7.4			PINTURAS DIVERSAS				SUB TOTAL	R\$ -
7.4.1	SINAPI	100750	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO	m ²			-	-

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E6BD-E55E-5A43-0CF2> e informe o código E6BD-E55E-5A43-0CF2

			(ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020					
7.4.2	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²			-	-
7.4.3	SINAPI	102203	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m ²			-	-
7.4.4	SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2			-	-
7.4.5	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2			-	-
7.4.6	SINAPI	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m ²			-	-
7.4.7	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m ²			-	-
7.4.8	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m ²			-	-
8.0			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				SUB TOTAL	R\$
8.1	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA,	UN			-	-

			INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016					
8.2	SINAPI	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN				-
8.3	SINAPI INSUMO	1030	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN				-
8.4	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN				-
8.5	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M				-
8.6	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M				-

8.7	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M				-	-
8.8	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M				-	-
8.9	SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un				-	-
8.10	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	un				-	-
8.11	SINAPI	102622	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un				-	-
9.0			COBERTURA					SUB TOTAL	R\$
9.1	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS 6 X 12 CM PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA	m²				-	-

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E6BD-E55E-5A43-0CF2> e informe o código E6BD-E55E-5A43-0CF2



			TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019					
9.2	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS 1,5 X 5 CM, CAIBROS 5 X 6 CM E TERÇAS 6 X 12 CM PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²			-	-
9.4	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²			-	-
9.5	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²			-	-
9.6	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/201	m			-	-
9.8	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ	m			-	-

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E6BD-E55E-5A43-0CF2> e informe o código E6BD-E55E-5A43-0CF2

			2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019					
9.9	SINAPI	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	m			-	-
9.11	SINAPI	100435	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019	m			-	-
9.12	SINAPI	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m			-	-
9.13	SINAPI	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	m			-	-
10.0			OUTROS				SUB TOTAL	R\$
10.1	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	m			-	-
10.2	SINAPI	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m ²			-	-

10.3	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND.				-	-
10.4	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND.				-	-
10.5	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND.				-	-
10.6	SINAPI	39361	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 1100 LITROS (NBR 7229)	UND.				-	-
10.7	SINAPI	98058	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UND.				-	-
10.8	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m ²				-	-
10.9	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO	m ³				-	-

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E6BD-E55E-5A43-0CF2> e informe o código E6BD-E55E-5A43-0CF2

			MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022					
10.10	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m ²			-	-
11.0			ILUMINAÇÃO				SUB TOTAL	R\$ -
11.1	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	un			-	-
11.2	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un			-	-
11.3	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022)	un			-	-
			TOTAL GERAL					R\$ -

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E6BD-E55E-5A43-0CF2> e informe o código E6BD-E55E-5A43-0CF2



ANEXO V-B- MODELO DE PLANILHA DE RESUMO

Data da visita:	Código da Unidade Habitacional:	Poligonal:	Logradouro:
LAUDO INICIAL DE INTERVENÇÃO:		PLANILHA RESUMO	K=
Valor do orçamento EXTERNO (com k)			R\$
Valor do orçamento INTERNO (com k)			R\$
Valor do orçamento SERVIÇOS ESPECIAIS (com k)			R\$
Valor do orçamento ADMINISTRAÇÃO E CUSTOS INDIRETOS (com k)			R\$
Valor total do orçamento da unidade (com k)			R\$
Valor por extenso:			
Valor de limite permitido por unidade:			R\$
Saldo da unidade			R\$
Observações:			
Observações para construtora:			
Data: ____ / ____ / ____ _____ Responsável Técnico do Laudo Inicial de Intervenção _____ Responsável Técnico da Obra			

ANEXO VI - MODELO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Data da visita:	Código da Unidade Habitacional:	Poligonal:	Logradouro:
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO		FOTOS EXTERNAS	
FOTO 01- FACHADA FRONTAL ATUAL		FOTO 02- FACHADA LATERAL DIREITA ATUAL	
FOTO 03- FACHADA FUNDO ATUAL		FOTO 04- FACHADA LATERAL ESQUERDA ATUAL	

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E6BD-E55E-5A43-0CF2> e informe o código E6BD-E55E-5A43-0CF2



FOTO 05- COBERTURA EXISTENTE	FOTO 06- SANITÁRIO EXISTENTE

Data da visita:	Código da Unidade Habitacional:	Poligonal:	Logradouro:
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO		FOTOS INTERNAS	
FOTO 07- (DESCREVER)		FOTO 08- (DESCREVER)	
FOTO 09- (DESCREVER)		FOTO 10- (DESCREVER)	
FOTO 11- (DESCREVER)		FOTO 12- (DESCREVER)	

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E6BD-E55E-5A43-0CF2> e informe o código E6BD-E55E-5A43-0CF2



ANEXO VII- MODELO DE CROQUI DE CAMPO DE SERVIÇOS EXTERNOS E INTERNOS

CROQUI DE CAMPO DE SERVIÇOS EXTERNOS OU INTERNOS			
PROJETO: CASA BELA		CÓDIGO DA UNIDADE HABITACIONAL:	
IDENTIFICAÇÃO DA PARTE DA UNIDADE HABITACIONAL QUE SOFRERÁ INTERVENÇÃO (EX: FRONTAL/ LATERAL DIREITA/ LATERAL ESQUERDA/ FUNDO/ COBERTURA/ BANHEIRO/ CÔMODO:01/ CÔMODO: 02/ CÔMODO: 03)	UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO
1.0			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES
	m ³		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017
	m ²		DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017
	m ²		DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017
	m ³		DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017
	m ²		REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017
	m ²		REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017
	m ²		REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017
	m ²		REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017
2.0			ALVENARIA
	m ²		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021
3.0			REVESTIMENTOS

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E6BD-E55E-5A43-0CF2> e informe o código E6BD-E55E-5A43-0CF2

	m ²	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022
	m ²	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022
	m ²	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022
	m ²	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015
	m	ARESTAMENTO DE VÃOS
	m ²	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014
	m ²	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_06/2014
4.0		PAVIMENTAÇÃO
	m ²	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016
	m ²	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020
	m ²	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM.

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E6BD-E55E-5A43-0CF2> e informe o código E6BD-E55E-5A43-0CF2



			AF_07/2021
5.0			CIMENTICIOS
	m ²		ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020
6.0			ESQUADRIAS, PORTAS E FERRAGENS
6.1			INTERNAS
6.1.1	UN		BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
6.1.2	UN		KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
6.1.3	UN		KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
6.1.4	UN		KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
6.1.5	UN		PORTA SANFONADA EM PVC 0,90 x 2,10 m , CORES CINZA OU BRANCA, INSTALADA

6.1.6	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
6.1.7	UN	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
6.2		EXTERNAS
	m ²	JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
	m ²	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
	m ²	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
	m ²	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
	m ²	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS
	UN	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
7.0		PINTURA
7.1		PINTURA EM TETOS

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E6BD-E55E-5A43-0CF2> e informe o código E6BD-E55E-5A43-0CF2



	m ²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014
7.2		PINTURA EM PAREDES INTERNAS
	m ²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014
7.3		PINTURA EM PAREDES EXTERNAS
	m ²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014
7.4		PINTURAS DIVERSAS
	m ²	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020
	m ²	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021
	m ²	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021
	m ²	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019
	m ²	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020
	m ²	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021
	m ²	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021
	m ²	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016
8.0		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
	UN	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL -

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E6BD-E55E-5A43-0CF2> e informe o código E6BD-E55E-5A43-0CF2



		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016
UN		VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
UN		CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE
UN		LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
M		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014
M		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014
M		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014
M		TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
un		BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
un		ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020
un		CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E6BD-E55E-5A43-0CF2> e informe o código E6BD-E55E-5A43-0CF2

			AF_06/2021
9.0			COBERTURA
	m ²		TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS 6 X 12 CM PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019
	m ²		TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS 1,5 X 5 CM, CAIBROS 5 X 6 CM E TERÇAS 6 X 12 CM PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019
	m ²		TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019
	m ²		TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019
	m		CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/201
	m		CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019
	m		EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019
	m		RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019
	m		CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E6BD-E55E-5A43-0CF2> e informe o código E6BD-E55E-5A43-0CF2



	m	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014
10.0		OUTROS
	m	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS
	m ²	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019
	UND.	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
	UND.	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
	UND.	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
	UND.	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 1100 LITROS (NBR 7229)
	UND.	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA
	m ²	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS
	m ³	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E6BD-E55E-5A43-0CF2> e informe o código E6BD-E55E-5A43-0CF2

	m ²	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022
11.0		ILUMINAÇÃO
	un	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016
	un	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020
	un	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022)
		TOTAL GERAL

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E6BD-E55E-5A43-0CF2> e informe o código E6BD-E55E-5A43-0CF2



ANEXO VIII- MODELO DE FARDAMENTO



Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E6BD-E55E-5A43-0CF2> e informe o código E6BD-E55E-5A43-0CF2



ANEXO IX- MODELO DE ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO



ANEXO IV

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ____/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado pela doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida na Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, _____, no Município de _____, através de seu _____, _____, _____, portador de cédula de identidade nº _____, _____, _____, SSP/____ e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas firmam o presente Instrumento Contratual, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**, em ____/____/____; **Processo Administrativo nº 2.178/2023**, sujeitando-se os contratantes a da Lei Federal nº. 10.520/2002, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, do Decreto Municipal Nº 1.543/2015 e Decreto Municipal n. 224/2023, pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de cadastramento social e físico de unidades habitacionais precárias, incluindo serviços comuns de engenharia em inspeções, emissão de laudos técnicos e elaboração de planilhas orçamentárias, visando à implementação das ações para atender à Política Municipal de Habitação, elaboração de projetos de arquitetura e complementares de habitação de interesse social e popular, objetivando a intervenção nas residências precárias nos bairros do município de Mata de São João.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também Instrumento Contratual e a proposta da **CONTRATADA** constantes na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A vigência do presente Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses, **a partir da data da última assinatura dentre as partes e testemunhas**, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, se atendidos os interesses da Administração Municipal, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos, contados ao recebimento de cada ordem de serviço, a ser expedida pela **CONTRATANTE**.

2.2.1. Na ocorrência do prazo previsto para a realização das atividades ultrapassar o prazo de vigência do Instrumento Contratual, em tempo será solicitada sua prorrogação, formalizado através de termo aditivo.

2.3. Para cada bairro será emitida Ordem de Serviço específica, podendo esta variar em termos de quantidade de unidades habitacionais a serem cadastradas, bem como, em relação lapso temporal de sua emissão.

2.4. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no §1º do art. 57, observando-se o disposto no seu § 2 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.5. O valor do Instrumento Contratual poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Instrumento Contratual subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A - Da CONTRATADA:

- I. Executar os serviços na forma ajustada;
- II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual;
- III. Manter durante toda a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Apresentar durante a execução do Instrumento Contratual, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Instrumento Contratual;

- a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- VII. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- VIII. **Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes** _____
- IX. **Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa CONTRATADA se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento**
- X. **ABAIXO OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PELA CONTRATADA:**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realização de cadastramento social e físico de unidades habitacionais precárias, incluindo serviços comuns de engenharia em inspeções, emissão de laudos técnicos e elaboração de planilhas orçamentárias, visando à implementação das ações para atender à Política Municipal de Habitação, elaboração de projetos de arquitetura e complementares de habitação de interesse social e popular, objetivando a intervenção nas residências precárias nos bairros do município de Mata de São João, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

1.2 A efetivação do objeto do item anterior compreende, basicamente, as seguintes atividades de cadastramento social e físico:

a) Emissão do laudo de vistoria, laudo inicial em habitações populares, constando cadastro socioeconômico; declaração de propriedade/ possuidor do imóvel; relatório fotográfico; elaboração de 01 (um) mapa do bairro, registrada por meio de imagem, da área de intervenção delimitada, ocupada predominantemente por famílias de baixa renda, que demanda melhoria de unidades habitacionais por razões de salubridade, segurança, padrões mínimos de habitabilidade. Na inspeção técnica inicial deverá constar a proposição de medidas corretivas através da elaboração de planilha de custos, croqui de serviços internos e externos a serem executados; autorizações coletadas, além da elaboração do laudo de vistoria.

1.3 Os laudos dos imóveis cadastrados serão encaminhados a SEMPS com a classificação das unidades habitacionais que estão em situação de habitabilidade mais precária, não sendo contempladas as unidades habitacionais com problemas estruturais. Sendo identificado os imóveis em situação precária, estes deverão ser inseridos no programa municipal de melhoria habitacional, e caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEOSP, por meio de empresas contratadas, a execução destes serviços e obras propostos com base no laudo técnico a ser emitido pela CONTRATADA, conforme descrito no item "1.2", letra "a" deste Termo de Referência. A fiscalização das obras e melhorias habitacionais ficará a cargo da SEOSP.

2. OBJETIVO

Proporcionar aos beneficiários, junto com suas famílias, melhoria da qualidade de vida. Oferecendo condições de moradia digna, através da melhoria da unidade habitacional, objetivando fortalecer o estreitamento das relações com a família para o desenvolvimento de valores que são consolidados a partir de um ambiente saudável, além de proporcionar maior liberdade, possibilidade de realizar uma melhor acomodação para convivência, melhoria das condições hidrossanitárias o que possibilita aos moradores maior conforto funcional, melhorando a saúde, resgatando a cidadania, a autoestima, dando mais dignidade à população residente nas áreas contempladas.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de levantar o déficit qualitativo das unidades habitacionais, para identificação das necessidades individual de cada unidade, de forma a diminuir os contrastes, no que diz respeito às condições de moradia, as desigualdades sociais e que culminem com o desenvolvimento urbano e o bem-estar coletivo de Mata de São João.

Nesse contexto, é sabido que a maioria das unidades habitacionais precárias de Mata de São João foram construídas com grande esforço individual dos moradores, que investiram suas economias em processos de autoconstrução.

Algumas habitações no município são em adobe e a grande maioria é caracterizada por estruturas singelas em alvenarias de blocos, sem revestimento interno e externo, muitas com presença de rachaduras por não possuir ferragens o que afeta a sua estrutura, além da precariedade nas instalações hidrossanitárias.

A situação acima exposta é agravada pela condição dos telhados existentes, sendo recorrente o uso de telhas que favorecem a transmissão de calor para o ambiente, além disso muitas coberturas apresentam telhas danificadas, o que resulta em infiltrações durante períodos chuvosos e contribui para o acesso de umidade resultando em ambientes insalubres, com o desenvolvimento de mofo e bolores.

Vale frisar, que existem construções precárias, com domicílios construídos com materiais inadequados, bem como, as unidades habitacionais identificadas como coabitação, famílias conviventes secundárias que vivem junto à outra família em um mesmo domicílio.

A Constituição Federal prevê em seu artigo 6º que a moradia como direito social do cidadão. Como forma de enfrentar a problemática é necessário o cadastramento social e físico destes imóveis precários visando requalificar as unidades habitacionais, recuperar e/ou substituir os componentes das edificações e solucionar problemas de habitabilidade, insalubridade, insegurança, e melhoria das condições sanitárias o que possibilita aos moradores maior conforto funcional, salubridade e estética, melhorando a saúde, a qualidade de vida, resgatando a cidadania, a autoestima, dando mais dignidade à população residente nas áreas contempladas.

Neste contexto, a contratação de empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência atenderá satisfatoriamente às necessidades da SEMPS, dotando-a de informações necessárias para que o município realize a melhoria nas condições de habitabilidade de famílias carentes e conseqüentemente o bem-estar da população atendida, através da melhoria habitacional.

4 - SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1 A gestão do contrato a ser firmado será de responsabilidade da SEMPS, por meio de representante competente, conforme abaixo:

DA FISCALIZAÇÃO:

Titular: Subcoordenadora de Monitoramento de Aplicação de Recurso (Nadilma Santos de Oliveira - Mat. 8694)

Substituto: Assistente Administrativo (Flávia Louisa Silveira de Freitas - Mat. 6306)

DO GERENCIAMENTO:

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Titular: Subcoordenador de Processos Administrativos (Bruno Vitório Santos Paixão- Mat. 8374)
 Substituto: Subcoordenadora de Benefícios Eventuais (Adelaine Maria dos Santos- Mat. 8139)

4.2 Ao fiscal do contrato incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais contratadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

4.3 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados fazendo cumprir todas as disposições de lei, do presente instrumento e respectivo contrato, observando ainda o que segue:

- a) Verificar se foram cumpridas todas as etapas para execução do objeto;
- b) Emitir Termo de Recebimento em cada emissão de nota fiscal.

4.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas ao Gestor do Contrato.

4.5 A fiscalização do contrato deverá emitir Relatório de Acompanhamento, que conterá, no mínimo, informações acerca dos serviços e da avaliação e da qualidade do serviço prestado e menção à observância do cumprimento dos prazos. Junto com esse relatório será apresentada a medição dos serviços realizados.

4.6 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

4.7 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a SEMPS adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade quando for o caso.

4.9 Compete à SEMPS elaborar termos de aditamento e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do contrato.

5 – DO REGIME, DO PRAZO, E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

5.2 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contando da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, se atendidos os interesses da Administração Municipal, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 05(cinco) dias corridos, contados ao recebimento de cada ordem de serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

5.2.2 Na ocorrência do prazo previsto para a realização das atividades ultrapassar o prazo de vigência do contrato, em tempo será solicitada sua prorrogação, formalizado através de termo aditivo.

5.3 Para cada bairro será emitida Ordem de Serviço específica, podendo esta variar em termos de quantidade de unidades habitacionais a serem cadastradas, bem como, em relação lapso temporal de sua emissão.

6- DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA

6.1 Caberá a CONTRATANTE a definição dos critérios técnicos para seleção das unidades habitacionais aptas para serem cadastradas, bem como a definição dos bairros para atuação.

6.1.1 Com base na definição estabelecida pela CONTRATANTE a CONTRADA deverá elaborar mapa por meio de imagens da área do bairro estabelecido, conforme modelo (Anexo I), devendo ser disponibilizada em meio físico (planta impressa) e digital. Deverá ser adotada para planta impressa escala que possibilite a melhor visualização do bairro e das unidades selecionadas.

6.2 Para cada unidade habitacional a ser cadastrada, conforme previsto no item 6.1, a equipe multidisciplinar da CONTRATADA deverá promover:

6.2.1 O preenchimento da declaração de propriedade/ possuidor e autorização, que deverá ser assinada pelo proprietário/ possuidor do imóvel, exceto inquilino, conforme modelo (Anexo II).

6.2.2 O preenchimento do Cadastro Socioeconômico, de acordo com modelo (Anexo III), no qual deve constar documento de identificação do proprietário / possuidor morador, com foto.

6.2.3 O laudo de vistoria (Anexo IV), das unidades habitacionais cadastradas pela SEMPS, deve ser elaborado de forma a demonstrar a situação da unidade habitacional e classificação da situação atual para fins de inserção no Programa Casa Bela, conforme Lei Municipal nº 903/2023.

Nota: Os imóveis com patologias estruturais deverão ser indicados pela CONTRATADA, a qual deverá verificar a possibilidade de correção ou não de acordo com o previsto em planilha.

A equipe de engenharia da empresa CONTRATADA deverá constar no laudo de vistoria os imóveis com problemas estruturais não recuperáveis pela planilha do (Anexo V).

6.2.4 A elaboração de laudo inicial de intervenção (Anexo V-A) e planilha resumo (Anexo V-B), para as unidades habitacionais precárias cadastradas para fins de inserção em programa de melhoria habitacional, com a indicação, quantificação e custos dos serviços e obras a serem executados na parte interna e externa da edificação, conforme itens e preços unitários constantes nas planilhas orçamentárias das empresas contratadas junto a SEOSP.

Nota: A CONTRATADA no momento do cadastramento de unidades habitacionais precárias para fins de inserção em programa de melhoria habitacional, no ato da inspeção deverá balizar os quantitativos dos serviços e obras que serão executados de modo que o custo total por unidade não ultrapasse o valor limite a ser estabelecido pela CONTRATANTE.

6.2.5 Elaboração de relatório fotográfico (Anexo VI), que possibilite a identificação do imóvel cadastrado, bem como a visualização dos serviços e obras a serem executados em unidades habitacionais precárias inseridas em programa de melhoria habitacional.

6.2.6 Elaboração de croqui com indicação dos serviços a serem executados, conforme modelo (Anexo VII).

6.2.7 Todas as informações coletadas em cada uma das unidades cadastradas deverão ser armazenadas pela CONTRATADA de forma sistematizada, em planilha eletrônica no formato de arquivo XLS, de modo a possibilitar elaboração de relatórios gerenciais a serem solicitados pela CONTRATANTE.

6.2.8 Os materiais referidos nos itens 6.2.1 à 6.2.6 deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE em mídia digital. A qualquer tempo, a CONTRATANTE também poderá solicitar versão impressa, colorida, em formato A4 e em 02 (duas) vias.

6.2.9 A qualquer tempo, a CONTRATADA poderá ser solicitada inserir os materiais referidos nos itens 6.2.1 à 6.2.6, bem como todas as informações coletadas por unidade habitacional, em sistema informatizado a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.

10.3 Para comprovação de que os serviços foram executados a CONTRATADA deverá entregar os documentos descritos na alínea "a", abaixo indicada referente a cada ordem de serviço expedida.

a) Emissão do laudo de vistoria, laudo inicial em habitações populares, constando cadastro socioeconômico; declaração de propriedade/ possuidor do imóvel; relatório fotográfico; elaboração de 01 (um) mapa do bairro, registrada por meio de imagem, da área de intervenção delimitada, ocupada predominantemente por famílias de baixa renda, que demanda melhoria de unidades habitacionais por razões de salubridade, segurança, padrões mínimos de habitabilidade. Na inspeção técnica inicial deverá constar a proposição de medidas corretivas através da elaboração de planilha de custos, croqui de serviços internos e externos a serem executados; autorizações coletadas, além da elaboração do laudo de vistoria.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Estando concluído, o cadastramento com o relatório de vistoria e o laudo inicial de cada unidade será apresentado para fiscalização, juntamente com os demais produtos decorrentes das atividades indicadas nos subitens 6.2.1 à 6.2.6 deste Edital, a qual fará a avaliação e caso sejam necessárias modificações, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para efetuar as devidas correções. Atendida a solicitação dá-se por entregue o relatório de vistoria e o laudo inicial da unidade e demais documentos.

8. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos preços unitários, por produto, propostos pela empresa vencedora do certame licitatório;

8.2 O pagamento será determinado por unidades habitacionais, com o devido serviço concluído da planilha. (cadastro, decorrentes da inspeção técnica, compreendendo o laudo inicial e demais atividades/ item 1 da planilha orçamentária).

8.3 A(s) Nota(s) Fiscal (ais) deverá(ão) estar acompanhada(s) do relatório do serviço, devidamente atestado pela CONTRATANTE.

9- DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Executar os serviços em estrita observância às especificações e prazo pactuado, constantes em sua proposta no ato convocatório, que independentemente de transição o entregam para todos os fins de direito.

9.2 Entregar, em até 10 dias após a data das inspeções, laudos, conforme descrito no item 10.

9.3 Indicar preposto responsável técnico pelo atendimento à CONTRATANTE, que deverá estar disponível para atender as solicitações de esclarecimentos ou correções que se façam necessárias.

9.4 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitações exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.5 Manter com a CONTRATANTE, por escrito, qualquer dificuldade eventual que atrapalhe a boa execução do serviço.

9.6 Prover mão-de-obra qualificada para a prestação do serviço.

9.7 Substituir os empregados, por solicitação da CONTRATANTE, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja a permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentações de motivos;

9.8 Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá nas dependências do órgão CONTRATANTE, e nas atividades externas quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles quando for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

9.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento de fardamento para seus empregados conforme (Anexo VIII) para uso durante a execução do serviço, sendo os mesmos de qualidade e em quantidade suficiente, resguardando à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação a exemplos de rasgos, manchas em excesso, descoloramentos, etc;

9.10 Fornecer equipamentos de proteção individual- EPI's em conformidade com as normas.

9.11 Por determinação da CONTRATANTE todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão ser identificados em suas laterais, por meio de adesivo (Anexo IX).

9.12

Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Mata de São João e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

9.13 Prestar esclarecimento ao fiscal do contrato sempre que necessário.

9.14 Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao desempenho das atividades de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços ora contratados, tais como despesas com salários, honorários, taxas administrativas, tributos, contribuições sociais e encargos sociais.

9.15 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas por lei, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não tem vínculos empregatício com a CONTRATADA.

9.16 Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos causados, inclusive por seus representantes legais, credenciados ou subcontratados, que afetam os empregados da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e caberá a CONTRATADA a compensação ou idealização do dano ou prejuízo.

9.17 Definir, conjuntamente com a CONTRATANTE a metodologia para condução dos trabalhos.

9.18 Aplicar a metodologia definida, comunicando qualquer necessidade de ajuste verificada durante o desenvolvimento do trabalho.

9.19 Garantir todo o material de uso próprio necessário para a boa condução das atividades.

9.20 Notificar a CONTRATANTE de qualquer informação referente ao trabalho desenvolvido que implique em modificação da programação pactuada.

9.21 Responder por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou tenham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados.

9.22 Executar os serviços e fornecimentos objeto deste Edital de acordo com os prazos, especificações e condições estipuladas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.

9.23 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do contrato.

9.24 Aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de serviços que se fazem necessário em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º art. 65 da Lei 8.666/93.

9.25 Caso não tenha sede na Região Metropolitana de Salvador, manter em Mata de São João uma representante da matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura cuja comprovação deverá ser feita até 15 dias úteis após a assinatura do contrato, além de disponibilizar profissionais suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços. Tal exigência se faz em razão da base territorial de Prestação dos Serviços ser o Município de Mata de São João/BA, e visa, dentre outros, viabilizar melhor execução contratual, reduzir custos relativos aos contratos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9.26 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a finalização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços desta licitação.

10.2 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato.

10.3 Supervisionar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA.

10.4 Verificar e aceitar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas; ficando suspenso o pagamento da parcela impugnada e pago o valor da parte incontroversa.

10.5 Definir, junto à equipe de profissionais, a metodologia a ser adotada a condução dos trabalhos.

10.6 Exercer a fiscalização dos serviços por um Fiscal de Contrato especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, na forma prevista na lei nº 8.666/93.

10.7 Notificar qualquer modificação expressiva do serviço, tais como alteração de cronograma, rotina de trabalho, prazos, etc.

10.8 Permitir o livre acesso dos empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA para execução dos serviços.

10.9 Fornecer esclarecimentos todas as informações necessárias ao desenvolvimento do trabalho que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.

10.10 Remunerar pelos serviços contratados e efetivamente realizados.

10.11 Reter o pagamento caso a CONTRATANTE verifique que os serviços não estão de acordo com as especificações contratada.

XI. No ato da assinatura do Instrumento Contratual, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e

c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

B - do CONTRATANTE:

1. Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços desta licitação.

2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato.

3. Supervisionar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA.

4. Verificar e aceitar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas; ficando suspenso o pagamento da parcela impugnada e pago o valor da parte incontroversa.

5. Definir, junto à equipe de profissionais, a metodologia a ser adotada a condução dos trabalhos.

6. Exercer a fiscalização dos serviços por um Fiscal de Contrato especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, na forma prevista na lei nº 8.666/93.

7. Notificar qualquer modificação expressiva do serviço, tais como alteração de cronograma, rotina de trabalho, prazos, etc.

8. Permitir o livre acesso dos empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA para execução dos serviços.

9. Fornecer esclarecimentos todas as informações necessárias ao desenvolvimento do trabalho que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.

10. Remunerar pelos serviços contratados e efetivamente realizados.

11. Reter o pagamento caso a CONTRATANTE verifique que os serviços não estão de acordo com as especificações contratada.

Parágrafo Único: É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto do presente Instrumento Contratual será recebido pela **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, que estatui:

4.1.1. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8666/93;

▪ O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Instrumento Contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os pagamentos/medições serão realizados de acordo com os serviços executados informados nas ordens de serviços e aprovados pela fiscalização ou de acordo com a necessidade da administração, de acordo com as condições constantes da proposta, por meio de Ordem Bancária, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e do relatório fotográfico colorido referente ao ANTES e DEPOIS dos respectivos serviços, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

5.1.1. O **valor total** deste Instrumento Contratual é de _____, **conforme Planilha Referencial e Projeto Básico, os quais acompanham este Termo de Instrumento Contratual.**

5.1.2. A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei de n. 889/2022:

Informamos que a dotação orçamentária para a despesa solicitada no processo, no valor de **R\$ 2.130.566,40**, respaldada na Lei n.º 889/2022, conforme demonstração a seguir:

ÓRGÃO/ U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
12-SEMP.S. 1204- FMHIS	16	482	0010	1019	Ampliação das Ações de Interesse Social	3.3.90.39.00	15000000 15010000 17530000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Instrumento Contratual poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, § 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Este Instrumento Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações determinadas neste Edital, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e ampla defesa, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos casos previstos no art.7º da Lei nº 10.520/2003 (Pregão) e art. 47 da Lei nº12.462/2011 (RDC);

V - Declaração de inidoneidade;

8.2. A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) **15% (quinze por cento)** em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total;

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;

c) **0,03% (três centésimos por cento)**, por dia de atraso, na recusa injustificada da assinatura da Ordem de Fornecimento, calculados sobre o valor correspondente da referida Ordem;

8.3. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DELA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA

8.4 Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A gestão do Instrumento Contratual a ser firmado será de responsabilidade da SEMPS, por meio de representante competente, conforme abaixo:

DA FISCALIZAÇÃO: Titular: Subcoordenadora de Monitoramento de Aplicação de Recurso (Nadilma Santos de Oliveira - Mat. 8694) Substituto: Assistente Administrativo (Flávia Louisa Silveira de Freitas - Mat. 6306)

DO GERENCIAMENTO: Titular: Subcoordenador de Processos Administrativos (Bruno Vitorio Santos Paixão- Mat. 8374) Substituto: Subcoordenadora de Benefícios Eventuais (Adelaine Maria dos Santos- Mat. 8139)

Ao fiscal do Instrumento Contratual incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo Instrumento Contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais contratadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

§ 2º. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Instrumento Contratual, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

10.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de no valor de R\$ (.....) correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Instrumento Contratual**, conforme art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e a Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

Parágrafo Único - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

10.2. A garantia prestada somente será **devolvida**, mediante **requerimento** do interessado, após a execução do Instrumento Contratual, ou seja, quando cumpridas todas as cláusulas contratuais, conforme autoriza o artigo 56, parágrafo 4º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente Instrumento Contratual, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes acima identificadas e qualificadas firmam o presente instrumento na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, mês e ano.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6BD-E55E-5A43-0CF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA (CPF 780.XXX.XXX-20) em 10/02/2023 16:35:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/E6BD-E55E-5A43-0CF2>